



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Gestão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2ª ATA DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2020

Às nove horas (09h00m) do dia onze de maio de dois mil e vinte (11/05/2020), na sala de reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura de Porto Ferreira – Edifício “D. Flora V. Ignátios”- Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 – piso superior - Centro, reuniu-se publicamente a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 123/202 de 12/02/2020, sob a presidência da Senhora CARLA RENATA HISSNAUER DE SOUZA, estando presentes os membros Senhoras CLAUDIA FERNANDA HISSNAUER, ANA JÉSSICA LOPES CARDOSO e os Senhores BENEDITO JORGE MALAMAN PROCÓPIO E LUIS RICARDO MARQUES, para o ato de habilitação das propostas referentes a Concorrência Pública nº 04/2020, Processo 5.647/2020, destinado a contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia para execução de terraplanagem, guias e sarjetas, drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, praça esportiva, sinalização viária (horizontal e vertical), calçamento e acessibilidade em bairro do Município. Da análise da documentação apresentada pelas empresas DATEC CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA LTDA – CNPJ: 50.404.987/0001-88, VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELLI – CNPJ: 03.992.945/0001-25, J.R. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 01.963.124/0001-35, FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI – CNPJ: 10.350.473/0001-72 e DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 61.608.477/0001-49, resultou que **a)** a proponente J.R. CONSTRUTORA descumpriu os itens 12.1 do Edital letra c) do item 1.4.3. do Anexo VI (apresentou garantia de participação inferior ao percentual de 1% do valor estimado exigido para o Lote 01 e Patrimônio Líquido (PL) inferior ao exigido em virtude da ausência de informações que comprovassem a vigência, prejudicando a apuração do índice); **b)** as proponentes DATEC, VERDEBIANCO, DGB e FLEX cumpriram integralmente o exigido editaliciamente. Ato contínuo a Comissão passou a analisar os apontamentos apresentados e chegaram as seguintes conclusões:

LICITANTES QUE APRESENTARAM APONTAMENTOS	APONTAMENTOS	JULGAMENTO DA COMISSÃO
<u>DATEC</u> <u>CONSTRUÇÕES E</u> <u>DGB</u>	<ul style="list-style-type: none"><u>contra a empresa JR CONSTRUÇÕES:</u> Deixou de cumprir o recolhimento total para participação da garantia, a qual foi feita apenas sobre um item e não no lote.	JÁ APONTADO PELA CPL

Assim diante dos julgamentos acima expostos, deliberou a Comissão declarar **HABILITADAS** as proponentes **DATEC CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA LTDA, VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELLI, FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI e DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO** e **INABILITADA** a proponente **J.R. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**. Ato contínuo foi determinado pela Senhora Presidente, conforme restou decidido em ata da sessão anterior, que as empresas deveriam ser intimadas das decisões desta Comissão através de e-mail. Determinou ainda que o processo fosse encaminhado à Divisão de Licitação e Contratos com vistas ao cumprimento do artigo 109 da Lei de Licitações. Caso durante o prazo estabelecido não haja interposição de recursos, a sessão pública para julgamento da Proposta Comercial fica marcada para às **14h00m (quatorze horas)** do dia **19/05/2020**. Assim, saem os presentes intimados. Em nada mais havendo a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim BENEDITO JORGE MALAMAN PROCÓPIO – CPF: 049.216.658-77 que secretariei a sessão, pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes. Porto Ferreira, 11/05/2020.

CARLA RENATA HISSNAUER DE SOUZA
CPF: 192.033.098-45
Presidente da Comissão

CLAUDIA FERNANDA HISSNAUER
CPF: 222.646.978-81
Membro da Comissão



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LUIS RICARDO MARQUES
CPF: 230.217.558-10
Membro da Comissão

ANA JÉSSICA LOPES CARDOSO
CPF: 600.228.963-17.
Membro da Comissão

JEFERSON GUSTAVO AMBRÓSIO
CPF: 325.437.328-61
Membro da Comissão

Eu Cleber Luis de Freitas, representante legal da
empresa Data Construções e Infraestrutura
Ltda, vem através deste requerer a
INABILITAÇÃO da Empresa JR Construtora
por deixar de cumprir o recolhimento
total para participação de garantia, o
qual verifica-se que foi feita
somente apenas um item e não o total.

Porto Fereic, 08/05/2020

Cleber Luis de Freitas

A de

✓

A

f

A

f

f

f

Empresa J.R. Const está com valor
da construção menor que o valor pelo
preço que empresa se fez no sistema.

Adriano
Dgb. engenharia.

g

ok

f

h

a

~~g~~

g

h

f